



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

LISTA DE VERIFICAÇÃO - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE OBRAS

|   |  |
|---|--|
| OBJETO DO CONTRATO                            |  |
| NÚMERO PROCESSO - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA |  |
| NOME DA EMPRESA                               |  |
| Nº CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO           |  |
| Nº DO CONTRATO                                |  |
| MÊS DE COMPETÊNCIA                            |  |

1 - SICAF

| OBRIGAÇÃO  | REFERÊNCIA NORMATIVA                 | ATENDIMENTO | OBSERVAÇÕES |
|--|--------------------------------------|-------------|-------------|
| Todas as certidões do SICAF estão validas?   | inc. XIII, art. 55 da Lei 8.666/1993 |             |             |
| Em caso negativo, verificar:   |                                      |             |             |
| Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ; | inc. XIII, art. 55 da Lei 8.666/1993 |             |             |
| Certidão de regularidade Municipal do domicílio ou sede do contratado;                             | inc. XIII, art. 55 da Lei 8.666/1993 |             |             |
| Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e  | inc. XIII, art. 55 da Lei 8.666/1993 |             |             |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)   | inc. XIII, art. 55 da Lei 8.666/1993 |             |             |

2 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

| ITEM  | REFERÊNCIA NORMATIVA                                 | ATENDIMENTO | OBSERVAÇÕES |
|---|--|-------------|-------------|
| Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato | Art. 2º; inc. III; IN 06/2019 Ministério da Economia |             |             |

**3 - SEMPRE QUE HOUVER CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, VERIFICAR:**

| ITEM  | REFERÊNCIA NORMATIVA                                  | ATENDIMENTO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|-------------|-------------|
| Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada | Art. 2º; inc. I; IN 06/2019<br>Ministério da Economia |             |             |

**4 - CONFERÊNCIA DOS VALORES PAGOS DIRETO A TRABALHADORES - MENSAL**

| ITEM  | REFERÊNCIA NORMATIVA  | ATENDIMENTO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|-------------|-------------|
| Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor  | Art. 2º; inc. I; IN 06/2019<br>Ministério da Economia             |             |             |
| Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços | Anexo I - Projeto Básico/<br>IN 05/2017 do Ministério da Economia |             |             |
| Cumprimento de Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor   | Art. 2º; inc. I; IN 06/2019<br>Ministério da Economia             |             |             |
| Documentos comprobatórios - Pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado   | Art. 3º; inc. I; IN 06/2019<br>Ministério da Economia             |             |             |
| Documentos comprobatórios - Pagamento de décimo terceiro salário, quando for o caso   | Art. 3º; inc. I; IN 06/2019<br>Ministério da Economia             |             |             |
| Documentos comprobatórios - Concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional   | Art. 3º; inc. II; IN 06/2019<br>Ministério da Economia            |             |             |
| Documentos comprobatórios - Concessão do auxílio-transporte   | Art. 3º; inc. III; IN 06/2019<br>Ministério da Economia           |             |             |
| Documentos comprobatórios - Concessão do auxílio-alimentação  | Art. 3º; inc. III; IN 06/2019<br>Ministério da Economia           |             |             |
| Documentos comprobatórios - Concessão do auxílio-saúde  | Art. 3º; inc. III; IN 06/2019<br>Ministério da Economia           |             |             |

**5 - RELAÇÃO DE TOMADORES/OBRAS - RET ( VERIFICAR NA GFIP)**

| ITEM | REFERÊNCIA NORMATIVA | ATENDIMENTO | OBSERVAÇÕES |
|------|----------------------|-------------|-------------|
|------|----------------------|-------------|-------------|

|  |  |                    |                    |
|--|--|--------------------|--------------------|
| A prestadora de serviço é a empresa contratada?  | Art. 2º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia |                    |                    |
| Consta o nome de todos os funcionários?  | Art. 2º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia |                    |                    |
| O Valor total do FGTS e INSS confere com os totais da GFIP?                                  | Art. 2º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia |                    |                    |
| As Remunerações estão corretas?  | Art. 2º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia |                    |                    |
| A competência está correta   | Art. 2º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia |                    |                    |
| O valor do FGTS e INSS por funcionário confere?  | Art. 2º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia |                    |                    |
| <b>6 - GFIP</b>  |  |                    |                    |
| <b>ITEM</b>  | <b>REFERÊNCIA<br/>NORMATIVA</b>                        | <b>ATENDIMENTO</b> | <b>OBSERVAÇÕES</b> |
| O valor total do FGTS da GFIP confere com a guia de recolhimento (GRF)                       | Art. 2º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia |                    |                    |
| O valor total do INSS da GFIP confere com a guia de recolhimento (GPS)                       | Art. 2º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia |                    |                    |
| O valor do recibo de pagamento de ambas as guias, confere?                                   | Art. 2º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia |                    |                    |
| <b>7 - CONECTIVIDADE SOCIAL</b>  |  |                    |                    |
| <b>ITEM</b>  | <b>REFERÊNCIA<br/>NORMATIVA</b>                        | <b>ATENDIMENTO</b> | <b>OBSERVAÇÕES</b> |
| O número do arquivo da GFIP confere com o NRA do Protocolo de envio da Conectividade Social? | Art. 2º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia |                    |                    |
| <b>8 - CONFERÊNCIA DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS - POR AMOSTRAGEM</b>     |  |                    |                    |
| <b>ITEM</b>  | <b>REFERÊNCIA<br/>NORMATIVA</b>                        | <b>ATENDIMENTO</b> | <b>OBSERVAÇÕES</b> |
| Documentos comprobatórios - depósitos do FGTS  | Art. 3º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia |                    |                    |
| <b>9 - QUANDO DA EXTINÇÃO, RESCISÃO DO CONTRATO OU DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS, VERIFICAR:</b>  |  |                    |                    |
| <b>ITEM</b>  | <b>REFERÊNCIA<br/>NORMATIVA</b>                        | <b>ATENDIMENTO</b> | <b>OBSERVAÇÕES</b> |

|  |  |                    |              |
|--|--|--------------------|--------------|
| Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;  | AIN 05/2017 do Ministério da Economia      |                    |              |
| Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais  | AIN 05/2017 do Ministério da Economia      |                    |              |
| Comprovante de pagamento das verbas rescisórias ou da realocação dos empregados.   | AIN 05/2017 do Ministério da Economia      |                    |              |
| <b>10 - RETENÇÃO DE PAGAMENTO</b>  |  |                    |              |
| <b>ITEM</b>  | <b>REFERÊNCIA NORMATIVA</b>                | <b>ATENDIMENTO</b> | <b>VALOR</b> |
| Haverá retenção de pagamento da contratada, por não cumprimento do inc. IV, do art. 2º da IN 06/2019 Ministério da Economia? Se sim, em qual valor?  | Art. 2º; IN 06/2019 Ministério da Economia |                    |              |
| Considerando os aspectos em que é possível à Administração empreender, declaro que a documentação apresentada pela empresa atende ao exigido na IN SEGES/MP nº 6 de 2018 e no que dispõe o Edital referente a contratação da obra e seus anexos. |  |                    |              |
| <p>-----</p> XXXXXXXXXXXXX (NOME)<br>Fiscal Administrativo do Contrato - Portaria Nº xxx/xxxx<br>IF SUDESTE MG - Campus xxxx   |  |                    |              |



## **ANEXO I.4.2 - LISTA DE VERIFICAÇÃO – DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO MENSAL - CONTRATADA**

Os documentos listados abaixo devem ser apresentados ao Fiscal Administrativo do Contrato, até o 10º dia de cada mês, nos termos do Anexo I – Projeto Básico e Instrução Normativa nº 06/2018 do Ministério da Economia.

A não apresentação da documentação poderá implicar em retenção do pagamento da fatura da Contratada, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

Ainda, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato poderá implicar em rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos.

| <b>1 - SICAF</b>   |  |                    |
|--|--|--------------------|
| <b>OBRIGAÇÃO</b>   | <b>REFERÊNCIA NORMATIVA</b>                          | <b>OBSERVAÇÕES</b> |
| Todas as certidões do SICAF estão validas?   | inc. XIII, art. 55 da Lei 8.666/1993                 |                    |
| Em caso negativo, enviar:  |  |                    |
| Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  | inc. XIII, art. 55 da Lei 8.666/1993                 |                    |
| Certidão de regularidade Municipal do domicílio ou sede da Contratada;   | inc. XIII, art. 55 da Lei 8.666/1993                 |                    |
| Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e  | inc. XIII, art. 55 da Lei 8.666/1993                 |                    |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)   | inc. XIII, art. 55 da Lei 8.666/1993                 |                    |
| <b>2 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE</b>  |  |                    |
| <b>ITEM</b>  | <b>REFERÊNCIA NORMATIVA</b>                          | <b>OBSERVAÇÕES</b> |
| Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, conforme modelo em anexo. | Art. 2º; inc. III; IN 06/2019 Ministério da Economia |                    |
| <b>3 - SEMPRE QUE HOUVER CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS</b>   |  |                    |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**REI-DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

|   |  |                    |
|---|--|--------------------|
| Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada   | Art. 2º; inc. I; IN 06/2019 Ministério da Economia   |                    |
| <b>4 - VALORES PAGOS DIRETO A TRABALHADORES</b>   |  |                    |
| <b>ITEM</b>   | <b>REFERÊNCIA NORMATIVA</b>                          | <b>OBSERVAÇÕES</b> |
| Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor  | Art. 2º; inc. I; IN 06/2019 Ministério da Economia   |                    |
| Lista de funcionários que efetivamente atuaram na obra, no mês de competência, contendo no mínimo nome, CPF e função de cada um dos funcionários e assinada pelo representante da contratada  | Anexo I - Projeto Básico                             |                    |
| Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que atuaram, no mês de competência, na obra.   | Anexo I - Projeto Básico                             |                    |
| Documentos comprobatórios - Pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado   | Art. 3º; inc. I; IN 06/2019 Ministério da Economia   |                    |
| Documentos comprobatórios - Pagamento de décimo terceiro salário  | Art. 3º; inc. I; IN 06/2019 Ministério da Economia   |                    |
| Documentos comprobatórios - Concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional   | Art. 3º; inc. II; IN 06/2019 Ministério da Economia  |                    |
| Documentos comprobatórios - Concessão do auxílio-transporte   | Art. 3º; inc. III; IN 06/2019 Ministério da Economia |                    |
| Documentos comprobatórios - Concessão do auxílio-alimentação  | Art. 3º; inc. III; IN 06/2019 Ministério da Economia |                    |
| Documentos comprobatórios - Concessão do auxílio-saúde  | Art. 3º; inc. III; IN 06/2019 Ministério da Economia |                    |
| <b>5 – GFIP, CONECTIVIDADE SOCIAL, FGTS</b>   |  |                    |
| <b>ITEM</b>   | <b>REFERÊNCIA NORMATIVA</b>                          | <b>OBSERVAÇÕES</b> |
| Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente | Anexo I - Projeto Básico                             |                    |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
REI-DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

|   |                             |                    |
|---|-----------------------------|--------------------|
| Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, acompanhada de comprovante de pagamento original ou cópia autenticada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI.                   | Anexo I - Projeto Básico    |                    |
| Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a obra. | Anexo I - Projeto Básico    |                    |
| <b>6 – PARA O CASO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO</b>  |                             |                    |
| <b>ITEM</b>   | <b>REFERÊNCIA NORMATIVA</b> | <b>OBSERVAÇÕES</b> |
| Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados devidamente homologados quando exigível pelo sindicato da categoria;  |                             |                    |
| Guias de recolhimento da contribuição Previdenciária e do FGTS referentes às rescisões  |                             |                    |
| Comprovante de pagamento das verbas rescisórias ou da realocação dos empregados.  |                             |                    |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
REI-DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

---

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA SOBRE A QUITAÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS DECORRENTES DO CONTRATO**

Declaro que a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXX**, RG **XXXXXX**, CPF **XXXXXXXX**, possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato Nº **XXX/20XX**, oriundo do RDC nº **XXX/20XX**, cujo objeto é a execução da **OBRA DEXXXXXXXXXX** firmado com Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

**Local e data.**

---

**XXXXXXXX (Nome legível e assinatura do representante legal da Contratada)**

**XXXXXXXX (Cargo)**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

LISTA DE VERIFICAÇÃO - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE OBRAS

|   |  |
|---|--|
| OBJETO DO CONTRATO                            |  |
| NÚMERO PROCESSO - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA |  |
| NOME DA EMPRESA                               |  |
| Nº CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO           |  |
| Nº DO CONTRATO                                |  |
| MÊS DE COMPETÊNCIA                            |  |

1 - SICAF

| OBRIGAÇÃO  | REFERÊNCIA NORMATIVA                 | ATENDIMENTO | OBSERVAÇÕES |
|--|--------------------------------------|-------------|-------------|
| Todas as certidões do SICAF estão validas?   | inc. XIII, art. 55 da Lei 8.666/1993 |             |             |
| Em caso negativo, verificar:   |                                      |             |             |
| Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ; | inc. XIII, art. 55 da Lei 8.666/1993 |             |             |
| Certidão de regularidade Municipal do domicílio ou sede do contratado;                             | inc. XIII, art. 55 da Lei 8.666/1993 |             |             |
| Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e  | inc. XIII, art. 55 da Lei 8.666/1993 |             |             |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)   | inc. XIII, art. 55 da Lei 8.666/1993 |             |             |

2 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

| ITEM  | REFERÊNCIA NORMATIVA                                 | ATENDIMENTO | OBSERVAÇÕES |
|---|--|-------------|-------------|
| Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato | Art. 2º; inc. III; IN 06/2019 Ministério da Economia |             |             |

**3 - SEMPRE QUE HOUVER CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, VERIFICAR:**

| ITEM  | REFERÊNCIA NORMATIVA                                  | ATENDIMENTO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|-------------|-------------|
| Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada | Art. 2º; inc. I; IN 06/2019<br>Ministério da Economia |             |             |

**4 - CONFERÊNCIA DOS VALORES PAGOS DIRETO A TRABALHADORES - MENSAL**

| ITEM  | REFERÊNCIA NORMATIVA  | ATENDIMENTO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|-------------|-------------|
| Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor  | Art. 2º; inc. I; IN 06/2019<br>Ministério da Economia             |             |             |
| Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços | Anexo I - Projeto Básico/<br>IN 05/2017 do Ministério da Economia |             |             |
| Cumprimento de Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor   | Art. 2º; inc. I; IN 06/2019<br>Ministério da Economia             |             |             |
| Documentos comprobatórios - Pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado   | Art. 3º; inc. I; IN 06/2019<br>Ministério da Economia             |             |             |
| Documentos comprobatórios - Pagamento de décimo terceiro salário, quando for o caso   | Art. 3º; inc. I; IN 06/2019<br>Ministério da Economia             |             |             |
| Documentos comprobatórios - Concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional   | Art. 3º; inc. II; IN 06/2019<br>Ministério da Economia            |             |             |
| Documentos comprobatórios - Concessão do auxílio-transporte   | Art. 3º; inc. III; IN 06/2019<br>Ministério da Economia           |             |             |
| Documentos comprobatórios - Concessão do auxílio-alimentação  | Art. 3º; inc. III; IN 06/2019<br>Ministério da Economia           |             |             |
| Documentos comprobatórios - Concessão do auxílio-saúde  | Art. 3º; inc. III; IN 06/2019<br>Ministério da Economia           |             |             |

**5 - RELAÇÃO DE TOMADORES/OBRAS - RET ( VERIFICAR NA GFIP)**

| ITEM | REFERÊNCIA NORMATIVA | ATENDIMENTO | OBSERVAÇÕES |
|------|----------------------|-------------|-------------|
|------|----------------------|-------------|-------------|

|  |  |                    |                    |
|--|--|--------------------|--------------------|
| A prestadora de serviço é a empresa contratada?  | Art. 2º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia |                    |                    |
| Consta o nome de todos os funcionários?  | Art. 2º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia |                    |                    |
| O Valor total do FGTS e INSS confere com os totais da GFIP?                                  | Art. 2º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia |                    |                    |
| As Remunerações estão corretas?  | Art. 2º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia |                    |                    |
| A competência está correta   | Art. 2º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia |                    |                    |
| O valor do FGTS e INSS por funcionário confere?  | Art. 2º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia |                    |                    |
| <b>6 - GFIP</b>  |  |                    |                    |
| <b>ITEM</b>  | <b>REFERÊNCIA<br/>NORMATIVA</b>                        | <b>ATENDIMENTO</b> | <b>OBSERVAÇÕES</b> |
| O valor total do FGTS da GFIP confere com a guia de recolhimento (GRF)                       | Art. 2º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia |                    |                    |
| O valor total do INSS da GFIP confere com a guia de recolhimento (GPS)                       | Art. 2º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia |                    |                    |
| O valor do recibo de pagamento de ambas as guias, confere?                                   | Art. 2º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia |                    |                    |
| <b>7 - CONECTIVIDADE SOCIAL</b>  |  |                    |                    |
| <b>ITEM</b>  | <b>REFERÊNCIA<br/>NORMATIVA</b>                        | <b>ATENDIMENTO</b> | <b>OBSERVAÇÕES</b> |
| O número do arquivo da GFIP confere com o NRA do Protocolo de envio da Conectividade Social? | Art. 2º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia |                    |                    |
| <b>8 - CONFERÊNCIA DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS - POR AMOSTRAGEM</b>     |  |                    |                    |
| <b>ITEM</b>  | <b>REFERÊNCIA<br/>NORMATIVA</b>                        | <b>ATENDIMENTO</b> | <b>OBSERVAÇÕES</b> |
| Documentos comprobatórios - depósitos do FGTS  | Art. 3º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia |                    |                    |
| <b>9 - QUANDO DA EXTINÇÃO, RESCISÃO DO CONTRATO OU DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS, VERIFICAR:</b>  |  |                    |                    |
| <b>ITEM</b>  | <b>REFERÊNCIA<br/>NORMATIVA</b>                        | <b>ATENDIMENTO</b> | <b>OBSERVAÇÕES</b> |

|  |  |                    |              |
|--|--|--------------------|--------------|
| Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;  | AIN 05/2017 do Ministério da Economia      |                    |              |
| Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais  | AIN 05/2017 do Ministério da Economia      |                    |              |
| Comprovante de pagamento das verbas rescisórias ou da realocação dos empregados.   | AIN 05/2017 do Ministério da Economia      |                    |              |
| <b>10 - RETENÇÃO DE PAGAMENTO</b>  |  |                    |              |
| <b>ITEM</b>  | <b>REFERÊNCIA NORMATIVA</b>                | <b>ATENDIMENTO</b> | <b>VALOR</b> |
| Haverá retenção de pagamento da contratada, por não cumprimento do inc. IV, do art. 2º da IN 06/2019 Ministério da Economia? Se sim, em qual valor?  | Art. 2º; IN 06/2019 Ministério da Economia |                    |              |
| Considerando os aspectos em que é possível à Administração empreender, declaro que a documentação apresentada pela empresa atende ao exigido na IN SEGES/MP nº 6 de 2018 e no que dispõe o Edital referente a contratação da obra e seus anexos. |  |                    |              |
| <p>-----</p> XXXXXXXXXXXXX (NOME)<br>Fiscal Administrativo do Contrato - Portaria Nº xxx/xxxx<br>IF SUDESTE MG - Campus xxxx   |  |                    |              |



## **ANEXO I.4.2 - LISTA DE VERIFICAÇÃO – DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO MENSAL - CONTRATADA**

Os documentos listados abaixo devem ser apresentados ao Fiscal Administrativo do Contrato, até o 10º dia de cada mês, nos termos do Anexo I – Projeto Básico e Instrução Normativa nº 06/2018 do Ministério da Economia.

A não apresentação da documentação poderá implicar em retenção do pagamento da fatura da Contratada, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

Ainda, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato poderá implicar em rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos.

| <b>1 - SICAF</b>   |  |                    |
|--|--|--------------------|
| <b>OBRIGAÇÃO</b>   | <b>REFERÊNCIA NORMATIVA</b>                          | <b>OBSERVAÇÕES</b> |
| Todas as certidões do SICAF estão validas?   | inc. XIII, art. 55 da Lei 8.666/1993                 |                    |
| Em caso negativo, enviar:  |  |                    |
| Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  | inc. XIII, art. 55 da Lei 8.666/1993                 |                    |
| Certidão de regularidade Municipal do domicílio ou sede da Contratada;   | inc. XIII, art. 55 da Lei 8.666/1993                 |                    |
| Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e  | inc. XIII, art. 55 da Lei 8.666/1993                 |                    |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)   | inc. XIII, art. 55 da Lei 8.666/1993                 |                    |
| <b>2 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE</b>  |  |                    |
| <b>ITEM</b>  | <b>REFERÊNCIA NORMATIVA</b>                          | <b>OBSERVAÇÕES</b> |
| Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, conforme modelo em anexo. | Art. 2º; inc. III; IN 06/2019 Ministério da Economia |                    |
| <b>3 - SEMPRE QUE HOUVER CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS</b>   |  |                    |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**REI-DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

|   |  |                    |
|---|--|--------------------|
| Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada   | Art. 2º; inc. I; IN 06/2019 Ministério da Economia   |                    |
| <b>4 - VALORES PAGOS DIRETO A TRABALHADORES</b>   |  |                    |
| <b>ITEM</b>   | <b>REFERÊNCIA NORMATIVA</b>                          | <b>OBSERVAÇÕES</b> |
| Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor  | Art. 2º; inc. I; IN 06/2019 Ministério da Economia   |                    |
| Lista de funcionários que efetivamente atuaram na obra, no mês de competência, contendo no mínimo nome, CPF e função de cada um dos funcionários e assinada pelo representante da contratada  | Anexo I - Projeto Básico                             |                    |
| Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que atuaram, no mês de competência, na obra.   | Anexo I - Projeto Básico                             |                    |
| Documentos comprobatórios - Pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado   | Art. 3º; inc. I; IN 06/2019 Ministério da Economia   |                    |
| Documentos comprobatórios - Pagamento de décimo terceiro salário  | Art. 3º; inc. I; IN 06/2019 Ministério da Economia   |                    |
| Documentos comprobatórios - Concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional   | Art. 3º; inc. II; IN 06/2019 Ministério da Economia  |                    |
| Documentos comprobatórios - Concessão do auxílio-transporte   | Art. 3º; inc. III; IN 06/2019 Ministério da Economia |                    |
| Documentos comprobatórios - Concessão do auxílio-alimentação  | Art. 3º; inc. III; IN 06/2019 Ministério da Economia |                    |
| Documentos comprobatórios - Concessão do auxílio-saúde  | Art. 3º; inc. III; IN 06/2019 Ministério da Economia |                    |
| <b>5 – GFIP, CONECTIVIDADE SOCIAL, FGTS</b>   |  |                    |
| <b>ITEM</b>   | <b>REFERÊNCIA NORMATIVA</b>                          | <b>OBSERVAÇÕES</b> |
| Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente | Anexo I - Projeto Básico                             |                    |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
REI-DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

|   |                             |                    |
|---|-----------------------------|--------------------|
| Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, acompanhada de comprovante de pagamento original ou cópia autenticada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI.                   | Anexo I - Projeto Básico    |                    |
| Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a obra. | Anexo I - Projeto Básico    |                    |
| <b>6 – PARA O CASO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO</b>  |                             |                    |
| <b>ITEM</b>   | <b>REFERÊNCIA NORMATIVA</b> | <b>OBSERVAÇÕES</b> |
| Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados devidamente homologados quando exigível pelo sindicato da categoria;  |                             |                    |
| Guias de recolhimento da contribuição Previdenciária e do FGTS referentes às rescisões  |                             |                    |
| Comprovante de pagamento das verbas rescisórias ou da realocação dos empregados.  |                             |                    |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
REI-DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

---

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA SOBRE A QUITAÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS DECORRENTES DO CONTRATO**

Declaro que a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXX**, RG **XXXXXX**, CPF **XXXXXXXX**, possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato Nº **XXX/20XX**, oriundo do RDC nº **XXX/20XX**, cujo objeto é a execução da **OBRA DEXXXXXXXXXX** firmado com Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

**Local e data.**

---

**XXXXXXXX (Nome legível e assinatura do representante legal da Contratada)**

**XXXXXXXX (Cargo)**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS

**PROJETO BÁSICO Nº 197/2020 - DIRENGREI (11.01.06.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Juiz de Fora-MG, 05 de Novembro de 2020**

**16\_-\_Documentos\_Fase\_Contratao.pdf**

**Total de páginas do documento original: 16**

*(Assinado digitalmente em 05/11/2020 18:15 )*

**ANA CAROLINA LOPES DUARTE**

*DIRETOR*

*1816691*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **197**, ano: **2020**, tipo: **PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **05/11/2020** e o  
código de verificação: **0f034637aa**